



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.232, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei n.º 222 de 13 de janeiro de 2020, que Regulamenta o Comércio Ambulante no Município de Erechim e Revoga a Lei n.º 5.153, de 30 de dezembro de 2011 e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso III do Art. 8.º da Lei n.º 222 de 13 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º

.....
III – os veículos automotores e reboques (Food Trucks), de que trata o Art. 4.º, item II, deverão ter no máximo as dimensões a seguir:

a) comprimento: 10,00 m, largura: 2,50 m, altura: 3,00 m, para pontos com estacionamento paralelo ao meio fio:

b) comprimento: 7,00 m, largura: 2,50 m, altura: 3,00 m, para pontos com estacionamento oblíquo ao meio fio.

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Abril de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal